



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 288/2025
De 19 de março de 2025

Dispõe sobre o Prêmio Mulher-cidadã “Agostinha de Barros Rangel, a Dona Agostinha”, a ser concedido pela Câmara Municipal de Pedralva - MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Mulher-cidadã “Agostinha de Barros Rangel, a Dona Agostinha”, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Pedralva a mulheres que, no âmbito do Município, tenham oferecido contribuição relevante à comunidade, visando à promoção da mulher pedralvensense.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá, anualmente, no mês de março, uma sessão solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, na qual serão premiadas 9 (nove) mulheres que se destacaram na sociedade local, seja na vida social, econômica ou cultural.

Parágrafo único. A sessão solene será realizada preferentemente no dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, ou no primeiro dia útil anterior ou posterior.

Art. 3º. Cada Vereador escolherá 1 (uma) mulher residente no Município de Pedralva para ser homenageada na sessão solene prevista no artigo anterior.

Art. 4º. Fica o(a) Presidente da Câmara Municipal autorizado(a) a realizar eventuais despesas destinadas à realização da sessão solene e da confecção de placas e/ou medalhas honorárias para as mulheres homenageadas.

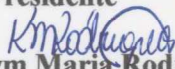
Parágrafo único. As despesas dispostas no *caput* deste artigo compreenderão, dentre outras que se fizerem necessárias:

- I – As decorrentes da decoração do local;
- II – As decorrentes da confecção de quadros, placas ou medalhas a serem entregues para as homenageadas.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedralva, 19 de março de 2025.


Ver. Valdinei de Paula Silva
Presidente


Vera Ketrym Maria Rodrigues
Secretária

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA EM SEU ARTIGO 88 E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA NOS TERMOS DA LEI Nº 1839/2021.

Câmara municipal de Pedralva, 19 de março de 2025.


Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva